

DECRETO Nº. 232/2025

DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente DECRETO
foi publicado(a) via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade.
Amaralina-GO, 10/06/2025


Sec. de Administração

"NOMEIA candidata aprovada em Concurso Público,
Edital nº. 001/2024, para provimento de cargos efetivos do
Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO em 03 de janeiro de 2025 através do Decreto Municipal de nº. 007/2025, publicado como determinado em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 10 de junho de 2025, no cargo efetivo abaixo relacionado, o candidato aprovado e classificado a seguir:

CARGO: PROFESSOR III – DIST. FIC.: ESC. MUN. PEDRO F. DIAS (01 VAGA + 03 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação			Total	Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos		
1º	106514	THAIS RIBEIRO DA SILVA	39,5	27	1,00	67,5	Aprovado / Classificado

Art. 2º. Fica desde já convocado a candidato acima nomeado para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, para apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Antonio Alipio Dias, nº 03, Centro, no horário das 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, em dias úteis, para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 3º. O não comparecimento do Servidor (a) nomeado (a) dentro do prazo legal ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. O candidato que convocado recusar a admissão ou convocado e admitido, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar as suas funções e atividades no prazo de até 05 dias a contar da data de sua posse, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Art. 5º. Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital do Concurso de nº. 001/2024.

Art. 6º. O candidato empossado no exercício de suas funções entrará em estágio probatório conforme determinações legais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixando cópia na íntegra no Placar e site da Prefeitura, bem como no site da empresa Organizadora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos
dez (10) de junho de 2025.


DÁRIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina – Goiás.